



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.589/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, da rede pública de saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição de acordo com a demanda, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

2.2. DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- a) Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
 - b) Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
 - c) Recebimento das propostas: até as **9:00** horas do dia **30/05/2018**;
 - d) Abertura e avaliação das propostas: dia **30/05/2018**, a partir das **9:00** horas;
 - e) Início da sessão pública/lances: **30/05/2018, As 9:15 horas**;
- 2.3. O Valor estimado mensal é de **R\$ 23.000,00** (Vinte e três mil reais) totalizando um valor estimado anual de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais).
- 2.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5.

2.6. ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 12 e 13h00 às 17:00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

2.7. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.7.1 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II – Do objeto e demais aspectos relacionados.
- c) Anexo III - Das exigências da proposta comercial
- d) Anexo IV – Minuta de contrato
- e) Anexo V – modelo proposta de preços
- f) Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- g) Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Complementar 123/06;
- h) Modelo III - Declaração de independência de proposta
- i) Modelo IV - Declaração de idoneidade

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.
- 3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - A adjudicação da proposta de menor preço;
 - A elaboração de ata;
 - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
 - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 7.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
 - c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 10.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a impositiva das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 12.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho.
- 12.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

- 12.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho.
- 12.4. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 12.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.
- 12.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.
- 12.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 12.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 13.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 13.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 13.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2018.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados no ramo de manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos odontológicos, da rede pública de saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- 1.2. Os serviços objeto desse edital visam assegurar o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos odontológicos, reduzindo os custos de manutenção corretiva e evitando falhas no funcionamento cotidiano dos equipamentos, de forma a assegurar a segurança na operação dos equipamentos odontológicos.

2. PERIODICIDADE, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Nas unidades das redes de Atenção Básica à Saúde os serviços contratados serão realizados em seu horário de funcionamento, em geral, das 7 às 19 horas;
- 2.2. Em unidades de atendimento continuado — Unidade de Pronto Atendimento 24h, ou seja, que funciona 24 horas por dia todos os dias da semana, a empresa contratada deverá possuir sistema de atendimento para finais de semana e feriados, com a finalidade de atendimento a situações de "urgência";
- 2.3. A contratada deverá manter escritório ou representante qualificado para receber solicitações, atuar junto da contratante para sanar problemas em relação aos serviços objeto desta licitação, bem como para os demais contatos que a Contratante necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal;
- 2.4. Os serviços serão realizados nas próprias unidades de saúde onde estão alocados os equipamentos odontológicos ou nas dependências da empresa contratada, conforme a complexidade do serviço, mediante ordem de serviço. A ordem de serviço deve especificar minuciosamente o equipamento a ser consertado e incluir o seu número de série, marca e modelo;
- 2.5. Quando da retirada do equipamento para conserto, a empresa contratada deverá disponibilizar à unidade de saúde, durante todo o período em que estiver em conserto, equipamento substituto de qualidade igual ou superior;
- 2.6. A empresa deverá fornecer garantia para todos os serviços. Os consertos (serviços técnicos de manutenção corretiva), com ou sem substituição de peças, deverão resultar em equipamentos em perfeitas condições de uso, com características iguais ou superiores à original;
- 2.7. A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços executados e de 12 (doze) meses para as peças substituídas, a contar da data do seu recebimento;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.8. A garantia dos equipamentos não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos e, no caso de alimentação elétrica, das Normas da ABNT), desde que devidamente comprovado;

3. NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1. Os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos a serem executados durante a vigência do contrato são:
- 3.1.1. Gerenciamento de Equipamentos Odontológicos, compreendendo: Levantamento, cadastramento e manutenção de prontuário eletrônico dos equipamentos;
 - 3.1.2. Execução das manutenções corretivas;
 - 3.1.3. Execução e elaboração do cronograma de manutenções preventivas, de acordo com a determinação do fabricante;
 - 3.1.4. Elaboração de especificação técnica de partes, peças e acessórios de equipamentos;
 - 3.1.5. Ensaio de funcionalidade e estudos relacionados à Equipamentos Odontológicos: de viabilidade técnica e econômica, de obsolescência tecnológica, de adequação de acessórios, etc.;
 - 3.1.6. Realização de treinamento operacional aos usuários de Equipamentos Odontológicos;
 - 3.1.7. Compras de peças, com autorização do servidor público designado pela Secretaria de Saúde, para a reposição dos equipamentos odontológicos, com apresentação mensal das respectivas notas fiscais e ordens de serviço, respeitados os valores máximos mensais, proporcionalmente;
 - 3.1.8. Estudo do melhor custo-benefício nas aquisições das peças, e elaboração de documentos técnicos e administrativos referentes aos serviços prestados de manutenção odontológica (laudo, parecer, declaração, memorandos e relatórios técnicos e/ou administrativos);
 - 3.1.9. Realização de orçamentos (no mínimo três cotações) e compras de peças para o conserto das autoclaves, com autorização prévia do servidor público designado pela Secretaria da Saúde, e apresentação mensal das respectivas notas fiscais e ordens de serviço;
 - 3.1.10. Estudo do melhor custo-benefício nas aquisições das peças;
 - 3.1.11. Elaboração de documentos técnicos e administrativos referente ao serviço prestado de engenharia clínica (laudo, parecer, declaração, memorandos e relatórios técnicos e/ou administrativos);

4. EQUIPE MÍNIMA PARA O EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. Para a realização das atividades relacionadas nos itens anteriores a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. Um (01) profissional com experiência profissional em serviços de manutenção de Equipamentos Odontológicos, para realizar os serviços nas Unidades de Saúde, devendo a empresa fornecer veículo de locomoção individual para o técnico;

5. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

	Equipamento	Marca	Modelo	Nº série/patrimônio
1	Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	Silent	E-62376
2	Caneta de Alta Rotação	Calu		38020
3	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-1425
4	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14230
5	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque	s/n
6	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	Sigma 3S	C-006231
7	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	Sigma 3S	C-006230
8	Caneta de Alta Rotação	Calu		38034
9	Caneta de Alta Rotação	Calu		38019
10	Caneta de Alta Rotação	Calu		38030
11	Caneta de Alta Rotação	Rucca		21301-01
12	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	Sigma Airs	C-006209
13	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14295
14	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14293
15	Caneta de Alta Rotação	Calu		38032
16	Caneta de Alta Rotação	Impact	3S	C-004673
17	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14319
18	Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante		E-73948
19	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14305
20	Caneta de Alta Rotação	Calu		38088
21	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-4308
22	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque 605	SN050086548
23	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque 605	2010127609
24	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	Sigma Air 3S	C-006212
25	Caneta de Alta Rotação	Calu		38080
26	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Roller	5779
27	Caneta de Alta Rotação	Calu		s/n
28	Caneta de Alta Rotação	Calu		S-38029
29	Caneta de Alta Rotação	DX	Push Button	MB14229
30	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque	SN08155352
31	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14312
32	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14253
33	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14237
34	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14317
35	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	Sigma Air 3S	C-006224
36	Caneta de Alta Rotação	Calu		38089
37	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14307
38	Caneta de Alta Rotação	Calu		38042
39	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque	SN080155351
40	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14279



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

41	Caneta de Alta Rotação	Calu		38031
42	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB14310
43	Caneta de Alta Rotação	Calu		38088
44	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque	2010127611
45	Caneta de Alta Rotação	Gnatus	S30	0000472153
46	Caneta de Alta Rotação	Gnatus	S30	0000472155
47	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque	2009123530
48	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque	s/n
49	Caneta de Alta Rotação	Kavo		s/n
50	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14313
51	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque	s/n
52	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque	NS070124206
53	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14225
54	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14228
55	Caneta de Alta Rotação	DX	Mega Button	MB-14239
56	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Roller Air 3	s/n
1	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	E-62376
2	Contra ângulo	Kavo	Intra	38020
3	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	C-020390
4	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	D-020505
5	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025127
6	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025090
7	Contra ângulo	Kavo	Intra	SN0428155
8	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	s/n
9	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025098
10	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	C-61875
11	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025081
12	Contra ângulo	DX	Intra	CI-16192
13	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	C-020386
14	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025121
15	Contra ângulo	Kavo		SN0500145338
16	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	D-020508
17	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025126
18	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025097
19	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025089
20	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025119
21	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	C-020387
22	Contra ângulo	Kavo		SN05004342
23	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	C-97119
24	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	C-98509
25	Contra ângulo	Dentflex	FX110	E-25083
26	Contra ângulo	Dentflex	FX110	E-025123
27	Contra ângulo	Kavo	Intra	SN2011151005
28	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	C-101123
29	Contra ângulo	Kavo	Intra	SN0425966
30	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025092
31	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	C-97091
32	Contra ângulo	DX	Intra	CI-16154
33	Contra ângulo	DX	Fx110	E-025087



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

34	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	C-98243
35	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	E-025095
36	Contra ângulo	Dabi Atlante		C-98833
37	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	C-020389
38	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	C-020338
39	Contra ângulo	Dentflex	Fx110	C-019329
40	Contra ângulo	Kavo	Intra	s/n
41	Contra ângulo	Dentflex	Fxm 700	C-006782
42	Contra ângulo	Dentflex	Fxm 700	C-006796
43	Contra ângulo	Dabi Atlante	Intra	C-62100
44	Contra ângulo	Dabi Atlante	N 270	s/n
45	Contra ângulo	Kavo	Intra	s/n
1	Micromotor	Dabi Atlante	N270	B-89638
2	Micromotor	Dabi Atlante	N270	T-01135
3	Micromotor	Dentflex	MI-01	A-016544
4	Micromotor	Dentflex	MI-01	A-016535
5	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-0121835
6	Micromotor	Kavo	Intra	SN060057114
7	Micromotor	Dabi Atlante	N270	K04770
8	Micromotor	Kavo	Intra	SN06006748
9	Micromotor	Kavo	Intra	SN050036006
10	Micromotor	Dabi Atlante	N270	B-54106
11	Micromotor	Kavo	Intra	SN040034811
12	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-021803
13	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-021827
14	Micromotor	Dentflex	Intra	A-001361
15	Micromotor	Dentflex		A-001358
16	Micromotor	Dentflex	Fx110	A-001342
17	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-021801
18	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-021800
19	Micromotor	Dentflex	MI-01	A-016493
20	Micromotor	Dabi Atlante		854239
21	Micromotor	Kavo	181 DBN	SN0542190
22	Micromotor	Dabi Atlante	N270	001071
23	Micromotor	Dabi Atlante	N270	B-82278
24	Micromotor	Dabi Atlante	N270	B-82280
25	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-021831
26	Micromotor	Kavo	Intramatic	SN060062066
27	Micromotor	Kavo		SN060057110
28	Micromotor	Kavo		SN060062061
29	Micromotor	Kavo	Intra	SN0424261
30	Micromotor	Dabi Atlante	N270	B-89635
31	Micromotor	Kavo	Intra	SN060067847
32	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-021829
33	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-021805
34	Micromotor	Kavo	Intra	SN060067842
35	Micromotor	Dentflex	MI-01	B-021804
36	Micromotor	Dentflex	MI-01	A-016542
37	Micromotor	Dabi Atlante	N270	B-54238



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

38	Micromotor	Kavo		SN040034321
39	Micromotor	Dabi Atlante	N270	B-53218
40	Micromotor	Kavo	Intra	050039201
41	Micromotor	Kavo	Intra	s/n
42	Micromotor	Kavo	Intra	SN050045048
43	Micromotor	Kavo	Intra	s/n
1	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	s/n
2	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	SN2012105678
3	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	SN20104378
4	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	s/n
5	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	SN20121056674
6	Ultrassom	Dentflex	Caviflex 6000	A-009201
7	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	SN20103032
8	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	s/n
9	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	2010103003
10	Ultrassom	Dentflex	Caviflex 6000	A-010420
11	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	s/n
12	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	s/n
13	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	SN2012105676
14	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	SN201409009
15	Ultrassom	Odontus	32D	ISUD04040091
16	Ultrassom	Dentflex	Caviflex 6000	A-004703
17	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	s/n
18	Ultrassom	Dentflex	Caviflex	A-010419
19	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	SN201104377
20	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	SN2013108609
21	Ultrassom	Kavo	Sonic Borden	20101103034
22	Ultrassom	Kondortech	Scaler Jet	107337
23	Ultrassom	ALT	Sonic Jet	46082
24	Ultrassom	Schuster	Jet Laxis	00700533
25	Ultrassom	Schuster	Jet Laxis	00700531
26	Ultrassom	Schuster	Jet Laxis	00700528
1	Fotopolimerizador	Kondortech	Led-6	00001051605
2	Fotopolimerizador	Kondortech	Led-6	00001051606
3	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter Fit	L6A23495
4	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter	1209100448
5	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter L1	041836
6	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	CK-59109987
7	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	CK-54072430
8	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter	L16420665
9	Fotopolimerizador	Kondortech	Led-6	00001051608
10	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	CK58057954
11	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	121191
12	Fotopolimerizador	Kondortech	Led-6	00001051004
13	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	CK-59109988
14	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	CK-58057953
15	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	121210
16	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter L1	1201107039
17	Fotopolimerizador	Kondortech	Led-6	LD61510024



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter L1	12011070310
19	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	120309
20	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter	L16A23285
21	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	122382
22	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter	L16A21915
23	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	119922
24	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter	L16A21615
25	Fotopolimerizador	Kondortech	Led-6	LD61510025
26	Fotopolimerizador	Kondortech	CL-K50	CK9109986
27	Fotopolimerizador	Kondortech	CL_K50	CK-54072427
28	Fotopolimerizador	Kondortech	Led-6	
29	Fotopolimerizador	J-LUX		13172
1	Amalgamador	Ultramat	capsula	BR3807
2	Amalgamador	Ultramat 2	capsula	BR3839
3	Amalgamador	Ultramat	capsula	BR0904
4	Amalgamador	Kondortech	YG-100	00001051603
5	Amalgamador	Schuster	Vibramat	133828
6	Amalgamador	Ultramat	capsula	109269
7	Amalgamador	Ultramat	capsula	BR-3664
8	Amalgamador	Schuster	Vibramat	6HBXL
9	Amalgamador	Schuster	Vibramat	2HLE0
10	Amalgamador	Schuster	Vibramat	6HBXB
11	Amalgamador	Ultramat 2	capsula	127332
12	Amalgamador	Schuster	Vibramat	6MNU
13	Amalgamador	Dabi Atlante	Astromix Mix	s/n
14	Amalgamador	Kondortech	4100	00001051598
15	Amalgamador	Gnatus	MIX II	10229030005
16	Amalgamador	Schuster	Vibramat	114677
17	Amalgamador	Kondortech	YG-100	00001062332
18	Amalgamador	Schuster	Vibramat	2H0UE
19	Amalgamador	Schuster	Vibramat	2H0UN
20	Amalgamador	Ultramat	capsula	112326
21	Amalgamador	Ultramat	capsula	110419
22	Amalgamador	Ultramat 2	capsula	BR-3754
23	Amalgamador	Dabi Atlante	Astron Mix	40014
24	Amalgamador	Odontomix	capsula	002735
1	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	02755
2	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	00001051144
3	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	00001051143
4	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	00001051174
5	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma	K-024240
6	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma	K-024282
7	Cadeira Odontológica	Gnatus	Persus L	10229039029
8	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	s/n
9	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	4660169040
10	Cadeira Odontológica	Gnatus	Persus L	4522165151
11	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	02757
12	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	02398
13	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	02396



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14	Cadeira Odontológica	Gnatus	Persus L	4522165152
15	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	02756
16	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	s/n
17	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	s/n
18	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	2569
19	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	2567
20	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	2469
21	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	4522165150
22	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	02397
23	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	03370
24	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	03371
25	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma	K026415
26	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma	K023816
27	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	D700	K002562
28	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	00001051178
29	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	s/n
30	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Versa Max Plus	s/n
31	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	D700	s/n
32	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Versatil-IV	K-001184
33	Cadeira Odontológica	Olsen	Cinetica	s/n
34	Cadeira Odontológica	Olsen	Cinetica	127337
35	Cadeira Odontológica	Odontomedic		s/n
36	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	s/n
37	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	151116
38	Cadeira Odontológica	Gnatus	Syncrus GL	151114
39	Cadeira Odontológica	Olsen		114682
40	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	D700	K000180
41	Cadeira Odontológica	Gnatus	Persus L	422165153
42	Cadeira Odontológica	Olsen	Cinetica	115029
43	Cadeira Odontológica	Gnatus	Persus L	4438561042
44	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma	K025989
45	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	Croma	K025987
46	Cadeira Odontológica	Gnatus	Persus L	4437415050
47	Cadeira Odontológica	Gnatus	Persus L	4437415052
48	Cadeira Odontológica	Odontomedic		s/n
49	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	2578
50	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	2579
51	Cadeira Odontológica	Dentemed		0344171
52	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	03367
53	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	03364
54	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	108831
55	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	s/n
56	Cadeira Odontológica	Gnatus	Persus L	s/n
57	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	D700	K-000627
58	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	D700	s/n
59	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	s/n
60	Cadeira Odontológica	Dentemed	Magnus	2568
1	Mocho odontológico			s/n
2	Mocho odontológico			s/n



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3	Mocho odontológico			s/n
4	Mocho odontológico			s/n
5	Mocho odontológico			s/n
6	Mocho odontológico			s/n
7	Mocho odontológico			s/n
8	Mocho odontológico			s/n
9	Mocho odontológico			s/n
10	Mocho odontológico			s/n
11	Mocho odontológico			s/n
12	Mocho odontológico			s/n
13	Mocho odontológico			s/n
14	Mocho odontológico			s/n
15	Mocho odontológico			s/n
16	Mocho odontológico			s/n
17	Mocho odontológico			s/n
18	Mocho odontológico			s/n
19	Mocho odontológico			s/n
20	Mocho odontológico			s/n
21	Mocho odontológico			s/n
22	Mocho odontológico			s/n
23	Mocho odontológico			s/n
24	Mocho odontológico			s/n
25	Mocho odontológico			s/n
26	Mocho odontológico			s/n
27	Mocho odontológico			s/n
28	Mocho odontológico			s/n
29	Mocho odontológico			s/n
30	Mocho odontológico			s/n
31	Mocho odontológico			s/n
32	Mocho odontológico			s/n
33	Mocho odontológico			s/n
34	Mocho odontológico			s/n
35	Mocho odontológico			s/n
36	Mocho odontológico			s/n
37	Mocho odontológico			s/n
38	Mocho odontológico			s/n
39	Mocho odontológico			s/n
40	Mocho odontológico			s/n
41	Mocho odontológico			s/n
42	Mocho odontológico			s/n
43	Mocho odontológico			s/n
44	Mocho odontológico			s/n
45	Mocho odontológico			s/n
46	Mocho odontológico			s/n
47	Mocho odontológico			s/n
48	Mocho odontológico			s/n
49	Mocho odontológico			s/n
50	Mocho odontológico			s/n
51	Mocho odontológico			s/n



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

52	Mocho odontológico			s/n
53	Mocho odontológico			s/n
54	Mocho odontológico			s/n
55	Mocho odontológico			s/n
56	Mocho odontológico			s/n
57	Mocho odontológico			s/n
58	Mocho odontológico			s/n
59	Mocho odontológico			s/n
60	Mocho odontológico			s/n
61	Mocho odontológico			s/n
62	Mocho odontológico			s/n
63	Mocho odontológico			s/n
64	Mocho odontológico			s/n
65	Mocho odontológico			s/n
66	Mocho odontológico			s/n
67	Mocho odontológico			s/n
68	Mocho odontológico			s/n
69	Mocho odontológico			s/n
70	Mocho odontológico			s/n
71	Mocho odontológico			s/n
72	Mocho odontológico			s/n
73	Mocho odontológico			s/n
74	Mocho odontológico			s/n
75	Mocho odontológico			s/n
76	Mocho odontológico			s/n
77	Mocho odontológico			s/n
78	Mocho odontológico			s/n
1	Compressor	Schulz	MSV72	3555
2	Compressor	Schulz	MSV6	10140
3	Compressor	FIAC	CD Top 7/30	07849
4	Compressor	Vanguard Line	MSV10	00102306
5	Compressor	Schulz	MSV6	101141
6	Compressor	FIAC	Airmax 24.250	077970
7	Compressor	FIAC	Airmax 24.250	074979
8	Compressor	Schulz	MSV-18	s/n
9	Compressor	Schulz	CSL-7.4	B-039813
10	Compressor	Schulz	6 pés	C-119906
11	Compressor	FIAC	Odontomed-120	00001062332
12	Compressor	Schulz	MSV5,2	C-13508
13	Compressor	Schulz	MSV6	E-199548
14	Compressor	Schulz	MSV18	s/n
15	Compressor	FIAC	Airmax 24.250	s/n
16	Compressor	FIAC	CD top 7/30	670491
17	Compressor	FIAC	Airmax	079640
18	Compressor	FIAC	Odontomed 120	00001062331
19	Compressor	Schulz	CSV-15	152897
20	Compressor	Schulz	20 pés	150781
21	Compressor	FIAC	Airmax 24.250	074321
22	Compressor	Schulz	CSV-15-250	1023977817



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23	Compressor	Schulz	MSV-18	s/n
24	Compressor	Schulz	Odonto Bravo	s/n
25	Compressor	Schulz	MSV10	s/n
26	Compressor	Schulz	MSV6	101139
27	Compressor	FIAC	CD top 7/30	078493
28	Compressor	Schulz	15 pés	s/n
29	Compressor	Schulz	Twister CSL 10	E028179
30	Compressor	Schulz	MSV-12	135055
31	Compressor	Schulz	MSV-6	D04617
32	Compressor	FIAC	Odontomed 120	878775
33	Compressor	Schulz	MSV-18	s/n
34	Compressor	XDent	X70	14045950
35	Compressor	Schulz	Bravo CSL	151018
36	Compressor	Schulz	MSV-6	s/n
37	Compressor	Schulz	MSV-20	018263
1	Aparelho de RX	Dabi Atlante	Spectro II	006319
2	Aparelho de RX	XDent	X70	14045950
3	Aparelho de RX	XDent	X70	14025703
4	Aparelho de RX	XDent	X70	14025781
1	Seladora	AGIR	Protect Seal	00001062449
2	Seladora	AGIR	Protect Seal	00001082448
3	Seladora	Bio Art	Bio Stamp	296
4	Seladora	ALT	Seal Plus	61192
5	Seladora	Bio Art	GT300	1387
6	Seladora	AGIR	Protect	00001062450

- 5.1.** A licitante, com relação as peças a serem utilizadas nos equipamentos odontológicos, deverá praticar o valor das peças de reposição, referente ao valor médio praticado pelo mercado para venda de peças ao consumidor final, mediante apresentação de três orçamentos para o pagamento. As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal designado pelos setores requisitantes para verificação, de preferência na embalagem da nova peça;
- 5.2.** A empresa contratada, em um período mensal, deverá emitir relatórios gerenciais com relação aos chamados e ordens de serviço solicitadas pela Prefeitura Municipal com as seguintes características:
- Relatório de chamados por tipo de equipamento;
 - Relatório de tipo de defeito constatado e peça substituída por equipamento;
 - Totalização dos serviços executados
- 5.3.** Estão excluídos quaisquer tipos de mobiliário de uso administrativo; quaisquer equipamentos médicos ou de informática (hardware) como CPUs, monitores, impressoras, etc.
- 5.4.** Os serviços serão realizados nas próprias unidades de saúde onde estão alocados os equipamentos odontológicos ou nas dependências da empresa contratada, conforme a complexidade do serviço;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5. Após a avaliação do equipamento, e no prazo máximo de 6 (seis) horas, a empresa contratada deverá repassar ao servidor público responsável da SMSA o diagnóstico do problema do equipamento;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Atender às solicitações feitas pela rede de saúde pública no prazo máximo de 12 horas, no caso de serviços de baixa complexidade, exceto no caso de serviços de urgência e emergência, cujo atendimento deverá ser imediato;

6.2. Após a avaliação do equipamento, e no prazo máximo de 6 (seis) horas, a empresa contratada deverá repassar ao servidor público responsável da SMSA o diagnóstico do problema do equipamento;

6.3. Após avaliação técnica, caso seja necessário, a empresa contratada deverá enviar o Equipamento Odontológico ao fabricante ou empresa autorizada, ficando isenta dos valores dos serviços. O encaminhamento do equipamento para o fabricante ou autorizada somente será efetuado mediante autorização prévia de servidor público responsável da DVSBU/SMSA;

6.4. Cumprir o cronograma elaborado em conjunto com a DVSBU/SMSA para a realização de manutenção preventiva dos Equipamentos Odontológicos, atendendo às normas sanitárias e às especificações técnicas do fabricante;

6.5. Colaborar com informações técnicas para o desenvolvimento de software de manutenção pela equipe de TI da Prefeitura de Foz de Iguaçu;

6.6. Possuir estrutura adequada para o transporte de autoclaves bem como para o armazenamento e manutenção das mesmas durante o período em que estiverem em conserto;

6.7. No prazo de até 30 dias após a celebração do contrato, deverá possuir instalações próprias em área urbana no município de Foz de Iguaçu onde funcionem área administrativa e oficina técnica com espaço para armazenamento dos equipamentos, sob pena de rescisão do contrato caso esta exigência não seja atendida;

6.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.9. Caberá à **licitante vencedora** providenciar, junto ao **CREA** caso seja necessária, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

7. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A fiscalização dos serviços caberá a servidor indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo o mesmo acompanhar os processos e efetuar o controle e a avaliação dos equipamentos (peças substituídas e serviços executados) para fins de pagamento;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura de Foz do Iguaçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3. A empresa contratada deverá apresentar relatório contendo: a) A relação dos equipamentos consertados por Unidade de Saúde; b) as ordens de serviços assinadas pelo funcionário responsável da unidade de saúde, no qual o equipamento pertence, com o nome legível, matrícula e assinatura;
- 7.4. A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente cópias das notas fiscais das peças adquiridas no mês e documento contendo a autorização prévia do servidor designado pela DVSBU/SMSA como o autorizador;
- 7.5. A empresa Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal, que apresentará o valor total dos gastos com os serviços de manutenção no referido mês;
- 7.6. A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente cópias das notas fiscais das peças adquiridas no mês e documento contendo a autorização prévia do servidor designado pela SMSA como o autorizador;
- 7.7. Caso em determinado mês for excedido o valor de responsabilidade da Contratada para aquisição das peças, caberá a Prefeitura de Foz de Iguaçu fornecer as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos;
- 7.8. O Gestor do Contrato será o Chefe da Divisão de Saúde Bucal – Selmar Peliser, matrícula 13.349.01, telefone: 2105-1145, e o Fiscal do Contrato será o servidor responsável pelo setor de manutenção de equipamentos – Paulo Eduardo dos Santos, matrícula 13.465.01, telefone: 3901-3443.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, da rede pública de saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição de acordo com a demanda.

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 2.1. O Valor estimado mensal é de **R\$ 23.000,00** (Vinte e três mil reais) totalizando um valor estimado anual de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais).

2.2. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Ítem	Especificação dos Serviços	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
LOTE 01			
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos, das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento, Laboratório de Prótese Odontológica e Centro de Especialidades Odontológicas.	18.000,00	216.000,00
2	Aquisição e fornecimento mensal de peças para manutenção e conserto de Equipamentos Odontológicos.	5.000,00	60.000,00

- 2.3. A empresa Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal, que apresentará o valor total dos gastos com os serviços de manutenção no referido mês;
- 2.4. A empresa contratada deverá apresentar relatório contendo: 1) A relação dos equipamentos consertados por Unidade de Saúde; 2) as ordens de serviços assinados pelo funcionário responsável da unidade, no qual o equipamento pertence, com o nome legível, matrícula e assinatura;
- 2.5. A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente cópias das notas fiscais das peças adquiridas no mês e documento contendo a autorização prévia do servidor designado pela SMSA como o autorizador;
- 2.6. Caso em determinado mês for excedido o valor de responsabilidade da Contratada para aquisição das peças, caberá a Prefeitura de Foz de Iguaçu fornecer as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos;

3. DO RECEBIMENTO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital;
- 3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.4. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após verificação efetuada pela SMSA, das Notas Fiscais / Faturas apresentadas, devidamente atestadas (certificadas) pela órgão responsável. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

10011030105502092339039.1000	Recursos Livres
100110301055020923390391495	Atenção Básica

- 4.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 4.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 4.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.3. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I- **O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico deverá corresponder ao valor global para o período de 12 (doze) meses;**
 - II- Validade da proposta de 60 dias, a não especificação significa que o proponente se submete ao edital.
 - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que o proponente se submete ao edital.
 - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda.
 - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 1.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.7. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais.

2. DA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
 - II - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
 - III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
 - VI - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I
 - VII - Declaração de independência de proposta - modelo III
 - VIII - Declaração de idoneidade - modelo IV
 - IX - Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante prestado serviço compatível com o objeto licitado, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93;
 - X - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
 - XI - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II
 - XII - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)

- 3.1. Os documentos deverão chegar **ao endereço constante do preâmbulo deste edital**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

- 3.3.** O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro (a) deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2.** Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3.** A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 4.4.** Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item **3.1**, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo Prefeito, Sr....., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, (endereço da contratada), nesta cidade, neste ato representada pelo Sr., brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a _____, conforme as especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculado ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor unitário de R\$(.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta das seguintes dotações:

Parágrafo Primeiro

A CONTRATANTE fornecerá o objeto contratual, observando o preço unitário constante na proposta comercial da referida licitação, que segue e passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de __ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga: (a) fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado na cláusula primeira do presente contrato; (b) responsabilizar-se pelo fornecimento em tempo hábil do objeto do presente; (c) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo; (d) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- VI - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- VII - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- VIII - O preço unitário;
- IX - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- X - A indicação do respectivo processo licitatório.

O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho.

Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu,....de2018.

Prefeito(a) Municipal

Secretaria Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Contratada

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

cidade, data de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Pregão _____/2018

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão, em epígrafe.

O valor mensal fixo, proposto para a execução do objeto do presente Edital, R\$......(.....), perfazendo um valor Anual de R\$(.....).

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, conforme estabelecido **no item 4 do Anexo II** do Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, se vencedor da licitação, nosso escritório será montado no prazo de **30 dias após** assinatura do contrato.

A presente proposta está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor da categoria, a que os empregados pertencem.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como mão de obra, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

Na execução do objeto do convite, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal

MODELO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2018.

Nome e carimbo
do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por _____ intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma
da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a
presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do
Representante legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, **[NOME EMPRESA]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, com sede na **[endereço completo, incluindo CEP]**, neste ato representada, nos termos de seu **[Contrato/Estatuto] Social**, por seu(s) **Diretores/procuradores]** Sr(s)._____, Declara e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. ____/2013 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)
Cargo: [_____]

Apresentar em papel timbrado da empresa



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2018, Processo Administrativo n.º ____/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2018.

Nome:
RG/CPF
Cargo: